



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.080 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA  
REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE  
SOBRE OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o repasse de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), a título de revisão geral anual, incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive aos membros do Conselho Tutelar.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de receitas próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 18 de janeiro de 2024.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)